



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 29/2023/PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES DE
LICENCIATURA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID-UFS**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe - UFS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para preenchimento de vagas e cadastro reserva de estudantes para compor o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), em atendimento à [Portaria CAPES nº 83/2022](#) e ao [Edital nº 23/2022/CAPES](#).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação, tem por finalidade o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva de bolsas para os (as) estudantes de licenciatura regularmente matriculados (as) nos cursos Biologia, Física, História, Letras-Português, Pedagogia, e Química.

1.2 As bolsas eventualmente concedidas terão a duração máxima prevista pelo Edital nº 23/2022/CAPES.

1.3 A carga horária do (a) estudante bolsista/voluntário (a) do PIBID-UFS será de 8 (oito) horas semanais ou 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme o Plano de Atividades validado pelos (as) coordenadores (as) e supervisores (as) de áreas das respectivas licenciaturas arroladas no item 1.1.

1.4 A eventual concessão de bolsas pagas pela CAPES será mensal, conforme o Cronograma da Capes, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

2. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO (A) ESTUDANTE NO PIBID-UFS

2.1 São requisitos para participação como discente de Iniciação à Docência (ID) do PIBID:

2.1.1 Estar matriculado em curso presencial de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do subprojeto pretendido;

2.1.2 Ter concluído (integralizado) no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária regimental do curso de licenciatura da área do subprojeto pretendido;

2.1.3 Ter sido aprovado neste processo seletivo realizado pela Universidade Federal de Sergipe;

2.1.4 Declarar que possui pelo menos 8 (oito) horas semanais ou 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID (Anexo I);

2.1.5 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA DO (A) ESTUDANTE NO PIBID-UFS

3.1 O (a) bolsista de Iniciação à Docência (PIBID) terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

3.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;

3.1.2 Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que porventura possam inviabilizar a continuidade das atividades;

3.1.3 Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nas portarias e nos editais dos programas;

3.1.4 Averiguação de desempenho insatisfatório por parte do bolsista;

3.1.5 Averiguação de fraude;

3.2 O (a) bolsista/voluntário (a) de PIBID terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

3.2.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

3.2.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES n° 83/2022 e nos editais dos programas;

3.2.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do (a) bolsista;

3.2.4 Comprovação de fraude;

3.2.5 Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de estudantes de licenciatura;

3.2.6 Encerramento do subprojeto ou projeto;

3.2.7 Término do prazo máximo de concessão;

3.2.8 A pedido do (a) bolsista;

3.2.9 Se comprovada qualquer manifestação de racismo, homofobia, transfobia, misoginia, intolerância religiosa e diferentes formas de assédio por parte do (a) estudante, considerando inclusive os meios digitais.

4. DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DOS (AS) ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS (AS)

4.1 São atividades dos (as) bolsistas e voluntários (as) do PIBID-UFS:

4.1.1 Elaborar e participar das atividades definidas em Plano de Atividades, conforme o subprojeto;

4.1.2 Dedicar-se, no período de vinculação ao subprojeto, o mínimo de 32 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, de acordo com Plano de Atividades dos respectivos subprojetos;

4.1.3 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto, conforme as estratégias pré-estabelecidas no Plano de Atividades;

4.1.4 Apresentar os resultados parciais e os resultados finais de seu trabalho, na forma de relatórios e/ou materiais de divulgação nos eventos organizados pelo PIBID-UFS ou em outros eventos institucionais;

4.1.5 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;

4.1.6 Restituir a CAPES eventuais valores recebidos, indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

4.1.7 Manter-se matriculado (a) e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência no PIBID-UFS;

4.1.8 Participar do Seminário Institucional do PIBID-UFS e apresentar resumo expandido, conforme disposição da chamada pública da PROGRAD.

5. DAS VAGAS OFERECIDAS

5.1 Este edital visa ao preenchimento de vagas e à composição de cadastro reserva por **núcleo** de área de licenciatura e por **núcleo** de atuação para atender eventuais vagas ociosas ou remanescentes, se for o caso, conforme quadro a seguir:

NÚCLEOS	CAMPUS	COORDENADOR(A) ÁREA DE	CURSOS	VA GAS
História	São Cristóvão	Aaron Sena Cerqueira Reis	História	24 + CR
Pedagogia	São Cristóvão	Antônio Vital Menezes	Pedagogia	24 + CR
Pedagogia	São Cristóvão	Eliana Sampaio Romão	Pedagogia	24 + CR
Interdisciplinar Ciências da Natureza	São Cristóvão	Alexandra Epoglou	Biologia/Física/Química	16 + CR
Química	São Cristóvão	Maria Acácia dos Santos Melo	Química	24 + CR
Língua Portuguesa	Itabaiana	Derli Machado	Letras-Português Letras Português-Inglês Letras Português-Francês Letras Português-Espanhol	24 + CR

5.2 Os(as) candidatos(as) deverão inscrever-se, exclusivamente, para os núcleos dos cursos dos seus campi de origem.

5.3 Caso haja núcleos que contemplem os mesmos cursos, os candidatos poderão se inscrever, simultaneamente, em dois ou mais núcleos.

5.4 Os(As) candidatos(as) eventualmente assumirão bolsas para início das atividades em conformidade com o calendário estabelecido pelo Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Sergipe e a CAPES.

5.5 A classificação do (a) candidato (a) confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade dos respectivos subprojetos do Programa.

5.6 Os candidatos classificados como Cadastro Reserva (CR) poderão, eventualmente, atuar como voluntários.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os (as) estudantes (as) que atendam aos requisitos do 2.1.1 ao item 2.1.5.

6.2 Os (as) interessados (as) deverão se inscrever **EXCLUSIVAMENTE** por meio de formulário eletrônico, no período de **05 de abril até às 23h59min do dia 17 de abril de 2023**, disponível no link: <https://forms.gle/F6kUrHQQXuqt97UX6>

6.3 Para validar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, enviar no próprio formulário o arquivo único no formato PDF, os seguintes documentos:

I. Carteira de identidade, CNH ou passaporte, no caso de estudantes estrangeiros, com o visto de permanência definitivo;

- II. Histórico escolar da Universidade Federal de Sergipe (disponível no SIGAA) no semestre em andamento;
- III. Declaração de percentual de carga horária integralizada do curso, disponível no SIGAA;
- IV. Cópia da primeira página do currículo da Plataforma Capes da Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/>);
- V. Declaração de disponibilidade de carga horária para exercer as atividades do programa (Anexo I);
- VI. Declaração de vulnerabilidade e/ou deficiência (opcional);
- VII. Declaração de deficiência, com laudo médico, nos casos aplicáveis (opcional).

6.4 As informações cadastrais fornecidas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição e no envio da documentação, conforme itens 6.2 e 6.3 são de responsabilidade exclusiva deste (a), que responderá por eventuais erros ou omissões, podendo ter a inscrição indeferida ou a bolsa suspensa/cancelada.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1 A seleção dos (as) candidatos (as) será feita por meio deste processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos (as) candidatos (as) para efeito de convocação.

7.2 O processo de seleção consistirá de **duas etapas**:

Primeira Etapa — Eliminatória

7.2.1 Nesta etapa, serão analisados se os documentos apresentados estão de acordo com os critérios exigidos neste Edital;

7.2.2 Preencher devidamente o formulário de inscrição disposto no **item 6.2**; Parágrafo Único. Enviar os documentos exigidos no **item 6.3**, em arquivo único, no formato PDF, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do formulário de inscrições.

Segunda Etapa — Classificatória e Eliminatória

7.2.3 A classificação final do(a) candidato(a) decorrerá da porcentagem de **integralização no curso**. Candidatos (a) com **MENOR** integralização terão prioridade na classificação.

7.2.4 Para efeito de desempate será utilizada a **Média de Conclusão (MC)** do histórico acadêmico.

7.2.5 **Média de Conclusão (MC)**: os (as) candidatos (as) serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) segundo média de conclusão, comprovada por cópia do Histórico Escolar

da Graduação da UFS;

7.3 Serão acrescentados 10% (dez por cento) à nota final dos(as) discentes cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme lista de chamada pública vigente da Proest, que deverá ser consultada pelo (a) coordenador (a) de área no site da mencionada Pró-Reitoria.

7.6 Serão acrescentados 10% (dez por cento) à nota final dos (as) discentes com deficiência, comprovada por laudo médico, apresentado junto à documentação de inscrição.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL	DATAS
Publicação do Edital	05 de abril de 2023
Inscrição dos (as) candidatos (as)	A partir de 05 de abril de 2023 até às 23h59min do dia 17 de abril de 2023
Avaliação da Documentação (Etapa do Coordenador de Área)	De 18 e 19 de abril de 2023
Envio da Lista de Classificação à Coordenação Institucional do PIBID ao e-mail pibid@academico.ufs.br (Etapa do/a Coordenador/a de Área)	19 de abril de 2023
Divulgação da lista de classificação preliminar	A partir de 20 de abril de 2023
Interposição de recurso à lista de classificação preliminar	24 de abril de 2023
Análise de recursos se houver	25 de abril de 2023
Divulgação da Classificação Final	A partir de 26 de abril de 2023

9. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 A lista de inscrições deferidas e a classificação preliminar serão divulgadas, conforme cronograma do **item 8**, no Portal da PROGRAD/UFS (<https://prograd.ufs.br/conteudos/resultados>).

9.2 Após a publicação da Lista de inscrições deferidas e classificação preliminar, o (a) candidato (a) poderá, a seu critério, interpor recurso em relação à divulgação dos

resultados.

9.3 O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail pibid@academico.ufs.br, de acordo com cronograma do **item 8**, onde deverá ser adicionado o formulário do recurso (conforme Anexo II) assinado pelo candidato, expondo detalhadamente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

9.4 O recurso será analisado por comissão instituída pela Portaria nº 24/2023/PROGRAD, definida para tal fim, e pelo coordenador do núcleo da vaga pleiteada.

9.5 O recurso deverá ser respondido no prazo estipulado em cronograma, diretamente ao e-mail do candidato.

9.6 A classificação final será homologada e publicada no site da PROGRAD, a partir do **dia 26 de abril de 2023**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O (a) candidato (a) que se inscrever para compor cadastro reserva do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.

10.2 É de total responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento correto do formulário de inscrição, o envio correto da documentação comprobatória e a veracidade das informações.

10.3 A eventual efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES, podendo haver o cancelamento, por esse órgão, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa de Iniciação à Docência — PIBID/UFS/CAPES.

10.5 Para outras informações entrar em contato pelo endereço de e-mail da coordenação institucional: pibid@academico.ufs.br.

10.6 A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará a prioridade convocatória dos/as candidatos/as excedentes em Cadastro Reserva de editais vigentes no interstício 2022-2024.

10.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos,
05 de abril de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (UFS) EDITAL N° 29/2023/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Declaro, para os devidos fins, que eu _____, estudante do curso de _____, portador do CPF nº _____, tenho disponibilidade de 8 (oito) horas semanais ou 32 (trinta e duas) horas mensais para realizar as atividades previstas no Plano de Atividades do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, durante os meses de março de 2023 a abril de 2024.

_____ (SE), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) discente

